



**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 454/2001**

**Aprova as alterações do Currículo  
Pleno do Curso de Fisioterapia.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº PRG-3419/01, e da Deliberação nº CONSEP-50/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações do currículo pleno para o curso de Fisioterapia:

**Art. 2º** A estrutura curricular do curso de Fisioterapia obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª SÉRIE</b>	
Anatomia Humana	170
Antropologia e Sociologia	068
Biofísica/Bioquímica I	102
Biologia	102
Histologia I	136
História da Fisioterapia	068
Português Instrumental	136
Psicologia	068
Saúde Pública e Enfermagem em Fisioterapia	068
Prática Desportiva	(068)
	<b>918</b>



## **2ª SÉRIE**

Biomecânica	136
Estatística	068
Exercício Terapêutico e Reeducação Funcional	102
Farmacologia	068
Fisiologia	102
Fundamentos de Imagenologia	068
Metodologia da Pesquisa Científica	068
Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia	068
Microbiologia e Imunologia	068
Neuroanatomia	102
Patologia	068
	<b>918</b>

## **3ª SÉRIE**

Administração Aplicada à Fisioterapia	068
Eletrotermofototerapia	170
Ética e Deontologia	068
Fisioterapia Cardiorrespiratória I	136
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica I	136
Fisioterapia Preventiva	136
Hidroterapia	102
Massoterapia e Manipulação	102
	<b>918</b>

## **4ª SÉRIE**

Fisioterapia Cardiorrespiratória II	102
Fisioterapia Ginecológica e Obstétrica	136
Fisioterapia Neurológica	204
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica II	136



---

Fisioterapia Pediátrica	136
Fisioterapia Reumatológica	204
<b>TOTAL</b>	<b>918</b>

**5ª SÉRIE**

Clínica Fisioterápica I	153
Clínica Fisioterápica II	153
Clínica Fisioterápica III	306
Clínica Fisioterápica IV	153
Clínica Fisioterápica Integrada	153
	<b>918</b>

---

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>4590</b>
-------------------------------------	-------------

---

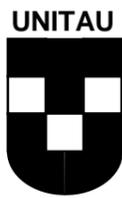
**Art. 3º** A integralização curricular, para o curso de Fisioterapia, deverá ser feita no prazo mínimo de 05 (cinco) anos e, no máximo de 08 (oito) anos, e terá a duração de 4.590 (quatro mil quinhentas e noventa) horas.

**Art. 4º** A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui disciplina optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

**Art. 5º** A matrícula na 5ª série, somente será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas de 1ª a 4ª séries, incluindo dependências e eventuais adaptações.

**Art. 6º** Na 5ª série serão desenvolvidas as Práticas Terapêuticas Supervisionadas pelas disciplinas que as compõem, constando atividades programadas, dentre elas o trabalho de conclusão de curso.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 06 de dezembro de 2001.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**

**REITOR *PRO TEMPORE***

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2001.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSEP-454/2001 - (4)